



UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO – UNIFENAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROACAD n.º 11/2021

A Pró-reitoria Acadêmica da UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, torna público que se encontram abertas as inscrições ao **Programa de Acessibilidade Digital – Edição 2022**, em parceria com a UNIVERSIA BRASIL e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA

Art. 1º A UNIFENAS celebrou o CONVÊNIO PARA APOIO AO PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR- Edição 2022 com a Universia Brasil e Banco Santander para participação de seus estudantes de graduação.

Parágrafo 1º. A UNIFENAS foi contemplada com **50 (cinquenta) “SIM CARD” (chip de celular)** com um pacote de dados com 6 meses de funcionamento com chamadas de voz ilimitadas para qualquer DDD, fixo ou móvel, 5GB de Internet em alta velocidade por mês, navegação gratuita nos seguintes aplicativos: Whatsapp, Internet Banking do Santander, Blackboard, Plataforma U-life e o Portal da Universia para utilizar por 6 (seis) meses, **sem custo para o aluno.**

Parágrafo 2º. Após o sexto mês, se o aluno desejar continuar utilizando o “SIM CARD” o aluno deverá contatar a operadora do “SIM CARD” e contratar um plano adicional diretamente. Caso o aluno opte por continuar o “SIM CARD” o custo pela utilização do mesmo será de única e exclusiva responsabilidade do aluno, isentando a UNIFENAS, a UNIVERSIA e o SANTANDER de qualquer responsabilidade adicional.

Art. 2º O programa APOIO AO PROJETO ACADÊMICO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL VIA CELULAR tem por objetivo auxiliar os alunos por meio da doação de “SIM CARDS”, oportunizando o acesso às aulas em aparelhos celulares.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas **até 23 de janeiro de 2022**, exclusivamente na plataforma <https://universiabr.typeform.com/chips-3onda> e preenchimento do formulário eletrônico disponível em [FORMULÁRIO APOIO A ACESSIBILIDADE](#) .

Parágrafo único. Somente serão avaliadas as inscrições realizadas na Plataforma UNIVERSIA e no formulário eletrônico [FORMULÁRIO APOIO A ACESSIBILIDADE](#).

CAPÍTULO III – PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O processo seletivo do Programa de Acessibilidade Digital – Edição 2022 se dará pelos seguintes critérios de classificação

1. O aluno inscrito deverá estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNIFENAS e com no mínimo um período concluído durante todo o programa.
2. Estar adimplente;
3. Possuir **renda familiar por pessoa menor do que 3 (três) salários mínimos**, vigente no período da seleção.
 - a. Para comprovação de renda o aluno deverá apresentar, sob a forma de anexo no formulário [FORMULÁRIO APOIO A ACESSIBILIDADE](#):
 - i. Para trabalhadores assalariados – cópia dos últimos 3 (três) contracheques, ou da declaração do Imposto de Renda em 2021;
 - ii. Aposentados e pensionistas – cópia do último comprovante de pagamento do benefício, ou da declaração do Imposto de Renda em 2021;
 - iii. Trabalhadores autônomos e profissionais liberais – cópia do contrato de prestação de serviço, com o valor do pagamento mensal, ou documento do imposto de renda 2021 ou o recibo de pagamento de autônomo-RPA ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos-DECORE;
 - iv. Estudantes sem renda – comprovar a renda familiar usando um dos documentos solicitados acima, referente ao responsável financeiro.
4. A seleção será pela média escolar geral e pela análise da renda familiar do aluno, nos quais os acadêmicos serão pontuados ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos assim distribuídos:
 - a. 7,0 (sete) pontos à média escolar geral;
 - b. 3,0 (três) pontos de acordo com a renda familiar assim distribuídos:
 - i. 3 pontos para aqueles alunos que possuem renda familiar menor que 1 salário mínimo;
 - ii. 2 pontos para aqueles alunos que possuem renda familiar entre 1,1 e 2 salários mínimos;
 - iii. 1 ponto para aqueles alunos que possuem renda familiar entre 2,1 e 3 salários mínimos.
5. A média escolar geral equivalerá a peso de 7,0 pontos na pontuação geral. Por exemplo: o acadêmico que obtiver média escolar geral de 8,0 pontos obterá 5,6 pontos dos 7,0 pontos distribuídos neste quesito;
6. A análise de renda familiar per capita será calculada utilizando:

- i. *A renda bruta mensal total* dos membros da família nos três últimos meses, considerando a data do lançamento deste edital: somando-se os valores dos 3 meses.
 - ii. *A renda bruta mensal média* dos três últimos meses, considerando a data do lançamento deste edital: dividindo-se o valor obtido no item i por 3.
 - iii. *A média da renda bruta mensal por pessoa*: dividindo-se os valores obtidos no item ii pelo número de pessoas da família, declarados pelo aluno.
7. Após conferência das comprovações informadas e ranking pela pontuação final, serão classificados os CINQUENTA primeiros colocados;
8. Poderão participar alunos com bolsa PROUNI, FIES e participantes de programas de bolsas de iniciação científica e de extensão, e de beneficiados do programa Superamos Juntos-Santander, edição 2020 e 2021.

Art. 5º Caberá à UNIFENAS selecionar os candidatos inscritos.

Art. 6º. Será critério de desempate:

- 1º) o acadêmico que estiver há mais tempo matriculado na UNIFENAS;
- 2º) sorteio

Art. 7º. O processo seletivo seguirá o cronograma e prazos abaixo:

INSCRIÇÕES https://universiabr.typeform.com/chips-3onda	até às 23h59min de 23 de janeiro de 2022
FORMULÁRIO FORMULÁRIO APOIO A ACESSIBILIDADE	até às 23h59min de 23 de janeiro de 2022
RESULTADO	26 de janeiro de 2022
PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS ALUNOS	até 31 de janeiro de 2022
PRAZO PARA VALIDAÇÃO DOS ALUNOS INDICADOS	de 31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022
DISTRIBUIÇÃO DOS CHIPS	a partir de 07 de fevereiro de 2022

Parágrafo único. O resultado do edital será divulgado no site da UNIFENAS no dia **26 de janeiro de 2022**, em ordem sequencial de classificação pelos números de matrícula dos candidatos.

CAPÍTULO III- DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º. Ficam os candidatos cientes de que os dados pessoais que permitem identificá-los ou torná-los identificáveis e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas deste edital serão utilizados exclusivamente para este fim, em conformidade com as leis



em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 9º A UNIFENAS não reterá quaisquer dados pessoais que tenha recebido dos candidatos por um período superior ao necessário para a execução do processo seletivo ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

Art. 10º A UNIFENAS garante o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 11º. Os documentos relativos ao presente processo seletivo serão arquivados por seis meses após a classificação geral e a divulgação dos resultados. Transcorrido esse período, serão incinerados ou excluídos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º A UNIVERSIA enviará os chips aos alunos selecionados, indicados e validados para o endereço informado pelos alunos.

Art. 13º. Os selecionados cederão ao Banco Santander (Brasil) S/A o direito de uso irrestrito de seu nome e som de voz e de sua imagem, sem qualquer ônus para o Banco Santander, para utilização em toda e qualquer mídia impressa e /ou digital, por prazo indeterminado.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFENAS.

Art. 15º. Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação pelo e-mail: pesquisa.pos@unifenas.br e/ou pelo telefone (35) 3299-3241

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO